



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº. 3.985, de 18 de abril de 2017.**

## **Dispõe sobre a criação do Sistema de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Sistema de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente - SAMCA**, conjunto de regras, serviços e ações destinadas a prestar assistência, serviços e atividades de forma preventiva e especializada às crianças e aos adolescentes nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Lazer e Cultura.

**Parágrafo único.** O SAMCA compõe parte da Política Municipal de Proteção aos direitos da Criança e do Adolescente instituída pela Lei Municipal nº 3.828, de 19 de Maio de 2015.

**Art. 2º.** Para o cumprimento dos objetivos do SAMCA, será elaborado, através de decreto municipal, o Plano Municipal de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente.

§ 1º. O Plano Municipal de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente deverá contemplar ações articuladas nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Lazer e Cultura, em conformidade com os princípios elencados na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. O Plano Municipal de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente indicará o órgão administrativo que terá funções executiva e de gestão do SAMCA.

§ 3º. O Plano Municipal de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente deverá indicar quais ações comporão as atividades preventivas e quais ações comporão as atividades especializadas no atendimento a criança e ao adolescente.

§ 4º. O Plano Municipal de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Adolescente deverá privilegiar ações intersetoriais e multidisciplinares, observando a criança e ao adolescente como sujeitos plenos em seus direitos e deveres.

§ 5º. O Plano Municipal de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente será submetido à deliberação do COMDICA.

**Art. 3º** Ao órgão executivo gestor do SAMCA compete:

**I** – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;

**II** – criar e manter, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, programas de atendimento nas áreas de Assistência Social; Educação; Saúde; Esporte; Lazer e Cultura.

**III** – editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema;

**IV** – cadastrar-se em sistemas Estaduais e Nacionais correspondentes as atividades realizadas; e

**V** – cofinanciar, em conjunto com os demais órgãos que compõe o SAMCA, a execução de programas e ações destinados ao de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, regulamentar, no que couber, na forma da lei, a operacionalização do SAMCA.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de abril de 2017.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº015/2017

Taquari, 31 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, dispõe sobre a criação do Sistema de atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente.

O projeto que supracitado, visa unificar a política de atendimentos a Criança e ao Adolescente, através do Sistema de Atendimento Multidisciplinar a Criança e ao Adolescente, como parte da Políticas Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

O sistema visa presença de crianças e adolescentes que estão em Vulnerabilidade Social, com problemas de aprendizado, psicossociais ou outras questões que necessitem de acompanhamento preventivo ou especializado.

O SAMCA servirá para organizar toda esta rede de atendimento, no que tange às áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, de modo que as ações sejam articuladas e multidisciplinares.

Segundo dados do CENSO IBGE 2010 Taquari tem população total de 26.092 habitantes. Destes 7674, ou 29,41% tem entre 0 e 18 anos de idade. Destacamos que o número de atendimentos a este segmento é significativo, inclusive com muitos atendimentos no Conselho Tutelar em razão de frequência escolar e outras situações.

Do mesmo modo o Município deve atender de forma especializada aos alunos da Rede Municipal de Educação que necessitam de atendimentos especiais. Esta demanda beira os 70 casos.

Existe também demanda represada de atendimentos aos menores de 18 anos em CAPS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

que não sendo este infantil, fica impossibilitado de realizar os atendimentos, justificando assim a necessidade de organizar o atendimento especializado em um sistema municipal que norteie toda esta política.

O SAMCA, por tudo o que já foi apresentado, trata-se de uma mudança de paradigma, no município de Taquari no trato da Política Pública destinada a criança e ao adolescente.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

